



**Prefeitura  
Municipal de Emas  
Paraíba**

## **LEI MUNICIPAL Nº 432/2014**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE EMAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EMAS DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de EMAS, para exercício Econômico-Financeiro de 2015, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 22.637.394,07 (Vinte e Dois Milhões, Seiscentos e Trinta e Sete Mil, Trezentos e Noventa e Quatro Reais e Sete Centavos), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

### I- RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Descrição	Valor	%
<b>Receitas Correntes</b>	<b>12.334.446,07</b>	<b>54,49</b>
Receita Tributária	108.249,00	0,48
RECEITA PATRIMONIAL	32.210,00	0,14
RECEITAS DE SERVIÇOS	30.000,00	0,13
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.123.587,07	53,56
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	40.400,00	0,18
<b>Receitas de Capital</b>	<b>11.940.670,00</b>	<b>52,75</b>
Transferências de Capital	11.940.670,00	52,75
<b>Conta Retificadora da Receita Orçamentária</b>	<b>1.637.722,00</b>	<b>7,23</b>
Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB		
<b>Total</b>	<b>22.637.394,07</b>	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2- Total Geral da Administração Direta:	22.637.394,07	100,00

**Prefeitura de Emas**

Av. Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, nº2 Centro

Emas - PB

CEP:58763-000

CNPJ: 089440840001-23





**Prefeitura  
Municipal de Emas  
Paraíba**

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

**I – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

Descrição	Valor	%
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>9.856.979,07</b>	<b>43,54</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.525.135,07	24,41
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.331.344,00	19,13
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>12.737.151,00</b>	<b>56,27</b>
INVESTIMENTOS	12.586.151,00	55,60
INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000,00	0,09
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	131.000,00	0,58
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>43.264,00</b>	<b>0,19</b>
Reserva de Contingência	43.264,00	0,19
<b>Total</b>	<b>22.637.394,07</b>	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	22.637.394,07	100,00

**DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA  
I – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

Código	Descrição	Valor	%
01.010	Câmara Municipal	724.500,00	3,20
02.010	Gabinete do Prefeito	560.400,00	2,48
02.020	Secretaria de Administração e Planejamento	888.935,00	3,93
02.030	Secretaria de Finanças	359.500,00	1,59
02.040	Secretaria de Educação	3.449.064,07	15,24
02.050	Secretaria de Assistência Social	416.344,00	1,84
02.060	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	1.093.356,00	4,83
02.070	Secretaria de Infra Estrutura	4.368.049,00	19,30
02.080	Secretaria de Saúde	5.165.985,00	22,82
02.090	Fundo Municipal de Saúde	1.647.337,00	7,28
02.100	Fundo Municipal de Assistência Social	1.592.967,00	7,04
02.110	Secretaria de Transporte e Trânsito	83.500,00	0,37
02.120	Secretaria de Esportes	2.094.159,00	9,25
02.130	Secretaria de Cultura	150.034,00	0,66
99.990	Reserva de Contingência	43.264,00	0,19



**Prefeitura  
Municipal de Emas  
Paraíba**

	Total	22.637.394,07	
1-Intra-Orçamentário:		0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:		22.637.394,07	100,00

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 43.264,00 (Quarenta e Três Mil e Duzentos e Sessenta e Quatro Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4,320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



**Prefeitura  
Municipal de Emas  
Paraíba**

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2015, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste artigo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2015, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Emas, 03 de dezembro de 2014.

José William Segundo Madruga  
Prefeito Municipal